



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br



Lei Nº 2.184 / 2020

Autoriza o Poder Executivo a permutar bem imóvel na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Cristina - MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar permuta de imóveis com o objetivo de ampliação do Cemitério Municipal, com os proprietários Eduardo Vilela Martins, CPF nº 376.942.786-68 e Tânia Maria Ferraz Chaib, inscrita no CPF sob o nº 486.927.356-04, nas seguintes condições:

I – O Município de Cristina receberá 7.000 m² (sete mil metros quadrados) de uma área total de 33.999,69 m² (trinta e três mil e novecentos e noventa e nove inteiros e sessenta e nove centésimos metros quadrados), de terreno urbano, registrado junto ao Cartório de Imóveis da Comarca de Cristina sob o número de matrícula 10.327, protocolo nº 37.246, do Livro 1 – E, área constante de memorial descritivo anexo, avaliado em R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) a ser anexada em terreno do Município de Cristina de 573,50 m² (quinhentos e setenta e três e meio metros quadrados), registrado no Cartório de Imóveis da Comarca de Cristina, sob o nº 3.637, fl.77, Livro 2 – X.

II – Os permutantes Eduardo Vilela Martins e Tânia Maria Ferraz Chaib receberão um lote de terreno (nº 06) situado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, medindo 200 m² (duzentos metros quadrados) registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cristina, matrícula nº 817, Livro 2 – E, fl. 20, avaliado em 50.000,00 (cinquenta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO - TEL (35)3281-1100
CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br



Art. 2º Cada adquirente arcará com os custos de escrituração e registro da parte que está recebendo, devendo os permutantes Eduardo Vilela Martins e Tânia Maria Ferraz Chaib arcarem com os custos referentes ao desmembramento e regularização de sua parte ideal de 7.000 m² a ser transmitida ao Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristina, 20 de maio de 2020.

Ricardo Pereira Azevedo
Prefeito Municipal

